



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CONTRATO Nº 20150045

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Gal. Moura aravalho s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.141/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DE FATIMA COSTA SANTOS, Secretaria de Assistencia Social, portador do CPF nº 130.970.322-15, residente na AV. GAL. MOURA CARVALHO, e de outro lado a firma BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, 32 - PRAÇA MAGALHAES, REDUTO, Belém-PA, CEP 66053-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOÃO VICTOR CARVALHO DA COSTA, residente na RUA SÃO PEDRO, 26 CONJ. ARI BOLONHA, COQUEIRO, Belém-PA, portador do(a) CPF 839.351.692-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 2015012/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Generos Alimenticios, Material de Limpeza e outros Materiais de consumo destinado as Secretarias Municipais de Primavera.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004002	DETERGENTE - Marca.: Limpa mais 500ML detergente liquido para lavar louças, fragancias variadas, produto de qualidade e rendimento, com viscosidade densa, permiti a remoção de gorduras e alimentos aderidos utensilios domesticos de aluminio ou plásticos, embalagem de 500ml.	UNIDADE	212,00	1,480	313,76
004064	MASSA P SOPA - Marca.: Ricosa Embalagem de 500g.	PACOTE	350,00	2,500	875,00
004446	CHARQUE - Marca.: Quem sabe sabe PA. Embalagem a vacuo de 5kg	PACOTE	17,00	83,500	1.419,50
004802	PANO DE CHAO - Marca.: Altex alvejado, 100% algodão, tamanho 45cm x 76cm.	UNIDADE	147,00	3,220	473,34
005003	COPO DESCARTAVEL 50ML - Marca.: FC pct com 100 und.	PACOTE	110,00	1,400	154,00
006578	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100 - Marca.: FC	PACOTE	120,00	3,300	396,00
007171	XICARA C/ PIRES - Marca.: Nadir figueiredo Para café, Material: vidro temperado, Altura: 5,6cm	UNIDADE	18,00	8,500	153,00
007537	Diametro: 5,1cm, capacidade: 90ml DESIFETANTE UNIDADE. - Marca.: Limpa mais UNIDADE DE 1L.	UNIDADE	272,00	2,050	557,60
011608	PAPEL TOALHA - Marca.: Scala Toalha de papel 100% em fibras celulósicas, com folhas dupla, picotada e aerada, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas, com 21 cm x 20 cm cada.	PACOTE	94,00	3,330	313,02
013003	LA DE AÇO PC - Marca.: Tio Pedro Lã De Aço Pacote 60g.	PACOTE	68,00	1,360	92,48
014247	COLHER DE MESA - Marca.: Di Solle inox com cabo de plastico, lâmina em aço. cabo de polipropileno.	UNIDADE	81,00	2,550	206,55
019707	COPO DESCARTAVEL 200ML, PCT C/100 UNID - Marca.: FC	PACOTE	290,00	3,400	986,00
019731	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - Marca.: Mirella Composto de farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo, enriquecida com ferro. 1KG.	QUILO	68,00	3,120	212,16
019793	FLANELA P/ LIMPEZA - Marca.: Altex 100% algodão, diversas cores. Tamanho: 30x50cm.	UNIDADE	64,00	1,280	81,92
019794	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: Naps folhas simples, tamanho 22cm x 22cm, pct com 100 fls	PACOTE	84,00	0,950	79,80
019807	INSETICIDA AEROSOL - Marca.: Bayer 300 ml.	UNIDADE	52,00	6,800	353,60
020664	FEIJÃO DA COLONHA - Marca.: Tio Pedro	QUILO	53,00	3,400	180,20
021806	LIMPA ALUMINIO DE 500ML - Marca.: Nutrilar Produto utilizado para limpeza de utensilios de aluminio, permitindo lustrar e dar brilho nas superficies aplicadas. embalagem com 500ml.	UNIDADE	56,00	1,840	103,04
021828	PA P/ LIXO EM PLASTICO CABO CURTO - Marca.: Bel Cabo curto, medidas: 20x6x22cm. Composição: material sintético pp pigmento.	UNIDADE	5,00	1,400	7,00
022207	CREME DE LEITE LATA DE 300G - Marca.: Piracanjuba Apresentação: Lata rotulada com papel impresso	UNIDADE	410,00	3,100	1.271,00

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



	300g, creme de leite,mistura de estabilizante(celulose microcristalina e carragena)estabilizante fosfato de sódico, sm glúten.			
022261	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO PC 1 KG - Marca.: Tio Pedro QUILO	400,00	2,670	1.068,00
022262	embalagem primária: 1kg, LEITE CONDENÇADO LATA DE 395G - Marca.: Piracanjuba UNIDADE	410,00	3,350	1.373,50
022272	apresentação: Lata 395g,leite integral,açúcar, leite em pó e/ou permeado de leite, lactose. ESCOVA DE DENTES CERDAS MACIAS - Marca.: Dentics UNIDADE	170,00	1,490	253,30
022281	cerdas macias, para uso infantil, fabricação nacional, cores variadas, embalagem plástica resistente fechada contendo uma unidade.			
022281	LIXA PARA UNHAS - Marca.: MD UNIDADE	120,00	0,350	42,00
023310	DESCARTAVEL VINAGRE - Marca.: Tio Pedro UNIDADE	33,00	1,250	41,25
024171	embalagem pet de 500ml. SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL LATA - Marca.: Nave LATA	300,00	2,620	786,00
024178	Ingredientes:sardinhas,água de constituição(ao próprio suco),óleo comestível e sal, sem glúten e nem conservantes.Lata de 250g. BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE - Marca.: Trigolino PACOTE	500,00	2,450	1.225,00
024738	Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas,isentas de matéria terrosa,parasitos,devendo estar em perfeito estado de conservação.São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos,queimados de caracteres organolepticos anormais deve apresentar aspecto de massa torrada cor cheiro e sabor proprios embalagem primária plastica transparente envolvendo ate 25 unidades de biscoito termossoldadas secundaria plastica transparente contendo informações mínimas para comercialização envolvendo 3 ou 4 embalagens primarias termossoldadas com capacidade de 400 g terciaria caixa de papelão reforçado lacrada com capacidade de ate 12 embalagens secundarias.	198,00	1,900	376,20
025677	ÁGUA SANITÁRIA (GARRAFA DE 1 LITRO) - Marca.: Limpa UNIDADE			
025677	mais água sanitária para limpeza geral,alvejante de roupas.Garrafa de 1l. VASSOURA UND - Marca.: Sonho de valsa UNIDADE	8,00	10,000	80,00
025680	Feito de material reciclado (garrafa peti).Cabo de madeira revestido com plástico. DESODORIZADOR SANITARIO - Marca.: Sanifect UNIDADE	288,00	1,100	316,80
025809	em pedra, fragrâncias diversas. FACA DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: Pisa UNIDADE	68,00	3,300	224,40
026549	com cabo de plástico, lâmina de aço inox com 4', com fio serrilhado, cabo de propileno. Dimensões do produto(CXLXA):217X20X12mm. LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200g - Marca.: Soberano PACOTE	620,00	3,270	2.027,40
026552	Pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	500,00	2,550	1.275,00
026552	BISCOITO TIPO MAISENA PCT 400g - Marca.: Trigolino PACOTE			
026556	Podendo conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de amônio) e bicarbonato de sódio, estabilizantes lecitina de soja, aromatizante, acidulante, ácido láctico e aromatizante, contém glúten. VALIDADE:o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	600,00	2,400	1.440,00
026556	BISCOITO TIPO SALGADO PCT 400g - Marca.: Trigolino PACOTE			
026579	Contendo basicamente Farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. Contém glúten. Valor calórico 137 kcal, carboidratos 20g, proteínas 2,7g, gorduras totais 5,1g, gorduras saturadas 2,2g, gordura trans 0g, colesterol 0g, fibra alimentar 0,8g ferro 1,3mg e sódio 237mg. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	59,00	3,750	221,25
027376	ÓLEO DE SOJA REFINADO PET 900ml - Marca.: Soya GARRAFA			
027376	Alimentício, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	300,00	1,900	570,00
027394	MACARRAO PCT - Marca.: Ricosa PACOTE			
027394	embalagem de 500g, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante de urucum.	14,00	2,500	35,00
028533	ISQUEIRO UN - Marca.: BIC UNIDADE	25,00	5,200	130,00
028666	Similar ou BIC, não regarregável. FEIJÃO PRETO KG - Marca.: Tio Pedro QUILO	64,00	0,550	35,20
028666	embalagem de 1kg. COLORIFICO PCT 100g - Marca.: Nutrivita PACOTE			
028666	Colorífico natural em pó a base de urucum. Validade: o produto deve conter data de fabricação da até 120 dias			

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



028777	anteriores. BALDE DE PLASTICO - Marca.: Plastbel	UNIDADE	8,00	11,000	88,00
028792	com alça em plástico, capacidade 20L. CERA LIQUIDA PARA PISO - Marca.: Start	UNIDADE	3,00	6,650	19,95
028809	perfumada, alto brilho, embalagem de 750ml. BALDE PLASTICO - Marca.: Plastbel	UNIDADE	7,00	9,400	65,80
028841	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 15 L. LUVAS DE LÁTEX - Marca.: Lagrota	CAIXA	4,00	41,000	164,00
029520	Luvras de látex descartáveis para procedimentos, não estereis, ambidestro, hipoalérgica aql. 1,5 tamanho M caixa com 100 unidades. SABONETE LIQUIDO GALAO 5 L DIVERSAS FRAGRANCIAS - Ma	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
029532	rca.: Economico BACIA PLASTICA 20 L - Marca.: Plastbel	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
029544	FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO,REFORÇADO. GARFO INOX CABO PLASTICO - Marca.: Nadir figueiredo	UNIDADE	70,00	2,500	175,00
030261	De mesa,Lamina em aço inox.Cabo de polipropileno ODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ml - Marca.: Bom ar	UNIDADE	112,00	7,450	834,40
032830	Embalagem 360ml.Fragância manhã do campo. ALCOOL EM GEL 70% - Marca.: Start	UNIDADE	16,00	4,130	66,08
032853	alcohol em gel com porcentagem em 70%,garrafa com 500ml. GUARDANAPO DE PANO - Marca.: Altex	UNIDADE	110,00	2,300	253,00
032854	100% algodão, com estampas variadas, tamanho: 37cm x 60cm. HASTE FLEXIVEL - Marca.: Contente	CAIXA	6,00	3,400	20,40
032860	(cotonete) haste flexivel para limpeza externa auricular, haste em plástico resistente flexivel com algogão 10% puro e absorvente afixado em ambas as pontas caixa hermeticamente fechada com 75 unidades. LIMPA VIDRO 500ML - Marca.: Start	UNIDADE	7,00	3,260	22,82
032868	Produto para utilização de limpeza de superficies de vidro,permitindo a remoção rapida de manchas, marcas de dedos, poeira fuligem, entre outras.Pode ser aplicado em vidros,espelhos,vitrines,formicas,telephones, computadores,pára-brisas e superficies vitrificadas em geral. TESOURA P/ UNHAS - Marca.: MD	UNIDADE	18,00	8,200	147,60
033098	tesoura pequena para cortar unhas(não redobavel),em aço inoxidavel,amolada, acondicionada em embalagem plastica resistente, fabricação nacional. ACIDO MURIATICO - Marca.: Nutrilar	LITRO	7,00	3,750	26,25
033100	Papel higiénico PACT - Marca.: Tutto	PACOTE	299,00	2,700	807,30
033120	MACIO, BRANCO, PICOTADO, ROLO DE 30X10CM. PACT COM 4ROLOS. ERVILHA - Marca.: Quero	UNIDADE	330,00	1,620	534,60
033124	Apresentação caixa tetrapak de 200g,Ingredientes:ervilha e salmoura(água e sal)sem gluten. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - Marca.: Mirella	QUILO	90,00	3,050	274,50
033125	Composição do produto:composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido atraves da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido folico.Contém gluten. FEIJÃO CARIOCA 1KG - Marca.: Tio Pedro	QUILO	39,00	4,900	191,10
033131	embalagem de 1kg. SELETA DE LEGUMES 200G - Marca.: Quero	CAIXA	230,00	2,150	494,50
033132	Ingredientes:Ervilhas,batata, cenoura e salmoura(Água e sal).SEM GLUTEN. SOPÃO - Marca.: Knor	PACOTE	108,00	3,900	421,20
033135	hidrogenada,glutamato monossódico,açúcar,levedura seca inativa, condimentos,extratos de carne,carne bovina, alho poró,repolho,alpo,pimentão vermelho, cebola, alho,pimenta-do-reino, cúrcuma,acidulante ácido citrico, corante caramelo e aromatizantes.Contém SUCO EM PÓ - Marca.: Tang	PACOTE	230,00	0,600	138,00
033189	O Represco embalagem de 35g é um preparado em pó para diluição em água preparando um litro de bebida.Contém polpa de fruta desidratada e já vem adoçada.possui 15% das necessidades diárias de ingestão das vitaminas A,C E DE ferro. CESTO TELADO 9.6L - Marca.: Plastbel	UNIDADE	16,00	4,500	72,00
033190	Cesto telado para lixo,material plástico capacidade 9.6L.Dimensões:diametro 26,5cm e Altura:27,0cm. CESTO TELADO TRIANGULAR 16,6L - Marca.: Plastbel	UNIDADE	2,00	31,000	62,00
033192	Cesto telado triangular para lixo,material plastico, capacidade 16,6L.Dimensão do produto,comprimento:32cm,Largura:30,7 e Altura:40,5cm COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 350ML - Marca.: Nadir fig	UNIDADE	40,00	2,400	96,00
033193	ueiredo Copo,Altura:10,6cm Diâmetro:9,8cm, Materiais:Vidro, Capacidade:350ml GARRAFA TERMICA 1L - Marca.: Termola	UNIDADE	6,00	31,000	186,00
033194	Em plastico com ampola de vidro,ideal para servir liquidos quentes ou gelados, como chá,café,leite,água e sucos.Tem ainda alça e tampa gatilho, capacidade de 1L,Dimensões da embalagem(LxAxP):27,5 JARRA DE VIDRO 1,7L - Marca.: Nadir figueiredo	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
033195	A jarra colorida com tampa 1,7 litros,é produzida em vidro resistente e de facil limpeza, conferindo maior durabilidade e higiene ao produto,Dimensões(AxLxP) Jarra plastica com tampa 1,9 Litros,desing moderno,Dimensões do produto Altura:24,5cm Largura com alça:21,5cm,Diâmetro:14 PRATO DE VIDRO 26,5 CM - Marca.: Nadir figueiredo	UNIDADE	76,00	5,300	402,80
033198	Prato Raso em vidro temperado,26,5cm,de diametro, pode ir ao micro-ondas e a lava louças,100% reciclaveis. BALDE PLASTICO COM TAMP 100L - Marca.: Plastbel	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
	balde feito de material plastico reforçadoçom alça de				

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/N CENTRO PRIMAVERA-PA



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



033203 arane galvanizado.
CESTO PARA LIXO 100L - Marca.: Plastbel
Com tampa capacidade para 100L

UNIDADE

2,00

55,000

110,00

VALOR GLOBAL R\$

25.824,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 25.824,57 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2015012/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2015012/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Abril de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 2015012/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.016 Apoio ao Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 762,40, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.053,11, Exercício 2015 Atividade 0302.082440118.2.018 Apoio ao Piso Básico Fixo - PBFi CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.384,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.292,36, Exercício 2015 Atividade 0302.081220052.2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 370,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.030,41, Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.012 Apoio ao Piso Variável de Média Complexidade - PVMC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.432,53, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.778,92, Exercício 2015 Atividade 0302.082430122.2.013 Apoio ao Programa Pro Jovem Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.255,18, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.465,41 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
Governo Municipal de Primavera
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2015012/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANTONIA DE FATIMA COSTA SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRIMAVERA - PA, 09 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ 01.580.769/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____